



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

1/3



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Deborah Fernandes Lott Villela, inscrição n. 290012.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão autenticada expedida pela Superintendente de Pessoal dos Serviços Notariais e de Registro de Termo de compromisso e posse no cargo de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Paredão de Minas da Comarca de Pirapora/MG; cópia autenticada de certidão de exercício da atividade notarial de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paredão de Minas/MG; cópia autenticada de declaração de regular funcionamento da serventia, expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Pirapora/MG; cópias autenticadas de certidões expedidas pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e da 1ª e 2ª Varas de Sucessões e Ausências da Comarca de Belo Horizonte com a relação dos feitos em que a candidata atuou como advogada; cópia autenticada de certidão de classificação no Processo Seletivo Público, para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG, em dezembro de 2007.



É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia*" (...). A forma de comprovação se dará mediante "*certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado*" (...).

A candidata, entretanto, apresentou apenas cópias autenticadas das secretarias da 2ª Vara de Família, 1ª e 2ª Varas de Sucessões e Ausência, todas da Comarca de Belo Horizonte em que consta sua atuação em dois processos.

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que a candidata encontra-se inscrita e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isto posto, somente com as cópias das certidões das secretarias supra mencionadas não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

No que tange à aprovação no concurso para advocacia da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas, ocorrido em dezembro de 2007, o certificado apresenta data de 2008, e não declara a data de homologação do referido concurso.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Contudo, os demais documentos juntados pela requerente (certidão autenticada expedida pela Superintendente de Pessoal dos Serviços Notariais e de Registro de Termo de compromisso e posse no cargo de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito de Paredão de Minas da Comarca de Pirapora/MG; cópia autenticada de certidão de exercício da atividade notarial de Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas de Paredão de Minas/MG) poderão ser contados para critério de desempate, uma vez que se baseiam nos requisitos descritos nos itens 1.1. a e 1.2, do capítulo VII, do presente Edital, e serão verificados em momento oportuno.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora